



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 201 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	1
MUSEU DO ÍNDIO.....	3
CORREGEDORIA.....	4
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	7

PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 04/2025/PRES-FUNAI

Processo nº 08620.015398/2025-50

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e considerando o disposto na Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021, que disciplina a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Funai, resolve:

1. ALTERAR o item 9 - Do Cronograma, do Edital nº 03/2025/PRES-FUNAI, publicado no Boletim de Serviço, Edição Extra, de 08 de outubro de 2025, quanto às datas anteriormente previstas, passando a vigorar as novas datas, em destaque, referente a segunda edição do Processo Seletivo Interno de Remoção (PSIR), conforme novo cronograma abaixo:

NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO

Eventos	Períodos
Período de inscrições	13/10/2025 a 03/11/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	10/11/2025
Interposição de Recursos	10/11/2025 a 13/11/2025
Resposta aos Recursos	14/11/2025 a 18/11/2025
Prazo máximo para pedido de desistência	19/11/2025
Previsão de divulgação do Resultado Final	21/11/2025

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Interno de Remoção (PSIR).

JOENIA WAPICHANA

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 166 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 26/2024, celebrado com a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de agenciamento de viagens:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 201 - p. 2

Presidência		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor(a) Titular	Millena Galvão da Mota	1178800
Gestor(a) Substituto(a)	Fernanda de Brito Xavier	3483931
Fiscal Setorial Titular	Samuel Moreira Vieira	1037182
Fiscal Setorial Substituto(a)	Fernanda de Brito Xavier	3483931
Diretoria de Administração e Gestão – DAGES		
Gestor(a) Titular	Maria Adriana Nascimento dos Santos	1247799
Gestor(a) Substituto(a)	Jhonatan Valeriano Ferreira	1910697
Fiscal Setorial Titular	Wesley Fernandes Amaro	2703064
Fiscal Setorial Substituto(a)	Maria Adriana Nascimento dos Santos	1247799
Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial - DIGAT		
Gestor(a) Titular	Gabriella Pimentel da Costa	1224874
Gestor(a) Substituto(a)	Pedro Paulo Queiroz de Carvalho	1978132
Fiscal Setorial Titular	Francisco Itamar Gonçalves Melgueiro	3339581
Fiscal Setorial Substituto(a)	Caio César de Sousa de Oliveira	1728867
Fiscal Setorial Titular	Julia de Paiva Pereira Leão	1446357
Fiscal Setorial Substituto(a)	Ana Flávia Alves Fernandes	3012521
Fiscal Setorial Titular	Jefferson Fernandes do Nascimento	1030546
Fiscal Setorial Substituto(a)	Douglas Vieira Ferreira	1467313
Fiscal Setorial Titular	Juliana Vieira Araujo	1818343
Fiscal Setorial Substituto(a)	Danielle dos Santos Miranda	1522706
Fiscal Setorial Titular	Jovana Andrade Leal Moreira	2865739
Fiscal Setorial Substituto(a)	Paulo Gabriel Melgueiro Lira	3486597
Diretoria de Proteção Territorial - DPT		
Gestor(a) Titular	Hermínia Coelho Pedrosa	1824866
Gestor(a) Substituto(a)	Camila Abuassi de Faro Passos	3012623
Fiscal Setorial Titular	Paulo César Sampaio da Silva	1325106
Fiscal Setorial Substituto(a)	Hermínia Coelho Pedrosa	1824866
Diretoria de Demarcação de Terras Indígenas - DIDEIM		
Gestor(a) Titular	Maria do Socorro Martins de Paula	0446732
Gestor(a) Substituto(a)	Luísa Maciel da Silva	2160750
Fiscal Setorial Titular	Ivana Gomes Vieira	1818298
Fiscal Setorial Substituto(a)	Luísa Maciel da Silva	2160750
Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais – DHPS		
Gestor(a) Titular	Beatriz Fernanda Pereira Sousa	3837164
Gestor(a) Substituto(a)	Kézia Abiorana Campos Frutuoso	1911674
Fiscal Setorial Titular	Andrea Bitencourt Prado	7447577
Fiscal Setorial Substituto(a)	Carolyne Martins Perez	1928973
Fiscal Setorial Titular	Danielle Moreira Pereira Brasileiro	1918081
Fiscal Setorial Substituto(a)	Paula Beatriz de Souza Mafra	1818904

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

Fiscal Técnico: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 201 - p. 3

Fiscal Administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscal Setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES 05, de 26 de maio de 2017 no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Revogar a Portaria Dages/FUNAI Nº 24, de 09 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 71 de 14/04/2025 e a Portaria Dages/FUNAI Nº 146 de 09 de Setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 173 de 11/09/2025.

Art.10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

MUSEU DO ÍNDIO

AUTORIZAÇÃO

A Diretora do Museu Nacional dos Povos Indígenas, JULIANA DOS SANTOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1333185, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal GM/MPI Nº 330, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, na qualidade de Ordenadora de Despesas Titular do Museu Nacional dos Povos Indígenas, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor ISRAEL LICURGO LEAL, matrícula SIAPE nº 1917947, ocupante do cargo de Diretor Substituto do Museu Nacional dos Povos Indígenas, conforme a Portaria de Pessoal Funai nº 394 de 6



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 201 - p. 4

de maio de 2025, lotado no Museu Nacional dos Povos Indígenas, para, exclusivamente enquanto esta titular não estiver de posse do token de acesso aos sistemas financeiros do Governo Federal, realizar as operações financeiras necessárias no âmbito da unidade gestora 194022 incluindo, mas não se limitando a:

- Autorização e efetivação de pagamentos, assinaturas de empenho e Conformidades de Gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- Demais ações correlatas nos sistemas de execução orçamentária e financeira em que o acesso se dê mediante uso de token (SCDP, por exemplo).

Esta delegação tem caráter temporário e restrito, vigorando a partir da data da assinatura até o dia 28 de outubro de 2025, ocasião em que as competências ora delegadas retornarão automaticamente à titular, independentemente de novo ato formal.

O servidor ora delegado deve observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública Federal, respondendo nos limites da legislação vigente pelos atos que praticar no exercício desta delegação, conforme instruído na Informação Técnica nº 11/2024/COLEP/CGGP/DAGES-FUNAI (SEI nº 6379549).

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS SANTANA
Diretora do Museu Nacional dos Povos Indígenas

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2025/CPROC/CORREG-FUNAI

Referência: Processo SEI nº: 08620.012686/2019-12

Interessados: Corregedoria do Funai

Assunto: Termo de Julgamento de PAD.

Considerando o que consta dos autos em epígrafe e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e na Portaria nº 92/MPI, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 2, de 04 de abril de 2025, e no art. 2º, caput, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022, RESOLVO:

a) acolher o Relatório Final (SEI nº 5848597) da Comissão de PAD designada para esta apuração correcional, o qual foi analisado quanto à conformidade e à regularidade de seus atos nos termos da Informação 23 (SEI nº 9104698), aprovada pelo Despacho CProc/Correg (SEI nº 9253763);

b) absolver as servidoras envolvidas das imputações a elas atribuídas, pelo fato de as denúncias se apresentarem frágeis e inconsistentes, em desacordo ao consagrado no artigo 41, do Código de Processo Penal;

c) determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, após o que sejam providenciada a publicação deste Termo de Julgamento e restituídos os autos a esta Corregedoria, a fim de que se promovam os encaminhamentos devidos e as providências cabíveis no escopo de suas atribuições.

Ato contínuo, verificado o cumprimento desta decisão, que se providenciem os devidos registros no BD Correg e no SisCor, anexando impreterivelmente a este processo documento extraído do e-PAD que ateste a efetiva atualização e conclusão dos autos perante a CGU, para que sejam ultimadas as comunicações pertinentes aos envolvidos ou a eventuais terceiros interessados por meio de acesso externo.

É o julgado.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

Brasília - DF, 17 de outubro de 2025.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 201 - p. 5

DESPACHO DECISÓRIO N° 137/2025/CPROC/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.010788/2024-52

Interessado: Corregedoria da Funai

Assunto: Termo de Julgamento de PAD.

Considerando o que consta dos autos em epígrafe e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e na Portaria nº 92/MPI, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 2, de 04 de abril de 2025, e no art. 2º, caput, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022, RESOLVO:

a) acolher o Relatório Final (SEI nº 9067714) da Comissão de PAD designada para esta apuração correcional, o qual foi analisado quanto à conformidade e à regularidade de seus atos nos termos do Relatório PAJ nº 01/2025/Separ/CProc/Correg (SEI nº 9228555), aprovado pelo Despacho CProc/Correg (SEI nº 9253462);

b) absolver o servidor envolvido das imputações a ele atribuídas, por insuficiência de provas que atestassem a efetiva ocorrência de fato antijurídico, atribuindo-se o princípio in dubio pro reo para a exculpação do servidor;

c) determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, após o que sejam providenciada a publicação deste Termo de Julgamento e restituídos os autos a esta Corregedoria, a fim de que se promovam os encaminhamentos devidos e as providências cabíveis no escopo de suas atribuições.

Ato contínuo, verificado o cumprimento desta decisão, que se providenciem os devidos registros no BD Correg e no SisCor, anexando impreterivelmente a este processo documento extraído do e-PAD que ateste a efetiva atualização e conclusão dos autos perante a CGU, para que sejam ultimadas as comunicações pertinentes aos envolvidos ou a eventuais terceiros interessados por meio de acesso externo.

É o julgado.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

Brasília - DF, 17 de outubro de 2025.

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 317, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.014308/2018-84, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 107/CORREG, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 39, de 01 de março de 2021, tendo como última recondução a CORREG/FUNAI Nº 509, de 11 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 196 de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar NADIR TAVARES DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 1741, para atuar, em substituição à SAMYR ALEXSSANDER FARIAS LEITE, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1821892; objetivando dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 201 - p. 6

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 318, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003280/2018-50, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 88, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução a PORTARIA CORREG/FUNAI N° 446, de 02 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 170 de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar NADIR TAVARES DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 1741 e EURIPEDES MIGUEL DA SILVA, MOTORISTA, matrícula SIAPE nº 0443061, para atuar, em substituição à RODORFO ACÁCIO NOBRE FONTES, INDIGENISTA ESPECIALIZADO, matrícula SIAPE nº 1919023 e CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES, INDIGENISTA ESPECIALIZADO, matrícula SIAPE nº 3005908, objetivando dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 319, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.007545/2018-99, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 89, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução a PORTARIA CORREG/FUNAI N° 466, de 20 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 181 de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar NADIR TAVARES DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 1741 e EURIPEDES MIGUEL DA SILVA, MOTORISTA, matrícula SIAPE nº 0443061, para atuar, em substituição à RODORFO ACÁCIO NOBRE FONTES, INDIGENISTA ESPECIALIZADO, SIAPE nº 1919023 e PRISCILLA PEIXOTO DA SILVA COLODETTI, AGENTE EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1818761, objetivando dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 321, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 296/CORREG, de 09 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 11 de junho de 2021, tendo como última recondução



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 201 - p. 7

a PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 225, de 02 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 147 de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar NADIR TAVARES DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 1741, para atuar, em substituição à SAMYR ALEXSSANDER FARIAS LEITE, AGENTE EM INDIGENISMO, matrícula 1821892; objetivando dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 336, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.000937/2024-62, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3005908, lotado e em exercício na Coordenação Regional Dourados-MS desta Fundação, por 29 (vinte e nove) dias, de 21 de novembro a 19 de dezembro de 2025, referente ao 2º período de usufruto do quinquênio, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 337, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.000237/2025-59, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor JOSÉ VITOR DALLA NORA, Técnico em Indigenismo, matrícula nº 1944873, lotado e em exercício no Serviço de Apoio Administrativo da Coordenação Regional Dourados-MS, por 24 (vinte e quatro) dias, de 1º de dezembro a 24 de dezembro de 2025, referente ao 1º período de usufruto do quinquênio, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08749.000990/2025-19, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 201 - p. 8

Art. 1º Conceder horário especial à servidora EDVANA MIRELA COSTA GUERREIRO, Técnico em Indigenismo, NI-A-I, matrícula nº 3485680, lotada e em exercício na Unidade Técnica Local em Boa Vista, subordinada à Coordenação Regional Roraima I, a partir da data de publicação da portaria até o término do 2º semestre de 2025, em 19 de janeiro de 2026, com base no Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 340, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08122.000197/2025-79, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor GUILHERME GNIPPER TREVISAN, Auxiliar em Indigenismo, matrícula nº 1928925, lotado na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana e em exercício na Coordenação Regional Litoral Sudeste-SP, por 30 (trinta) dias, de 29 de outubro a 27 de novembro de 2025, referente ao 1º período de usufruto do quinquênio, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 341, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08746.001252/2025-19, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 26 de setembro de 2024, ao servidor ADRIANO TSERERAWAU, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-V, matrícula nº 0446043, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 342, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.004362/2025-41, resolve:

Art.1º Alterar a Portaria de Pessoal CGGP/Funai nº 130, de 04 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 07 de abril de 2025, que concedeu Licença para Capacitação à servidora KARINE ASSUMPÇÃO, visando a substituir o período de "20 de novembro a 19 de dezembro de 2025", para o período de 29 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a)-Geral substituto(a)